PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº
Visto

Câmara Municipal de Barra Mansa

tado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E, EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1740 DE 06 DE julho DE 1984.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a fazer Cessão de Uso de area de terras de propriedade do Municipio, situada no Loteamento Jardim Belmonte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso de area de terras de 160,00m2 de propriedade do Municipio, situada a Rua "G", Quadra "J", Loteamento Jardim Belmonte, nesta cidade, a IGREJA EVANGELICA O SOL DA JUSTIÇA PROMESSAS DE JESUS, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Paragrafo Unico - Na area em questão a entidade beneficiaria construira um templo evangelico, o qual atendera, tambem, fins educacionais.

Art. 2º - Fica concedido um prazo de 2 (dois) anos para inicio da citada construção, findo o qual, sem que esteja a mesma iniciada, a area objeto da presente Lei reverte a ao Patrimonio do Municipio.

Art. 3º - Se a instituição beneficiaria em qualquer epoca, desviar a finalidade do imovel cedido, passara ele, com as edificações porventura existentes, ao Patrimonio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização a Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de julho de 1984

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicada no Jornal "O Lider" edição nº 795, de 23 a 25/7/84.